



EDITAL Nº. 358/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

MVP Nº 68.435/2019 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Propostas: até as 09 horas do dia 10/09/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 10/09/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 10/09/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 358/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

MVP Nº 68.435/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, do edital”, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo virtual MVP Nº 68.435/2019 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 10/09/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 10/09/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 10/09/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Declaração formal de Visita Técnica, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento;

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.1.1. Juntamente com a proposta financeira deve ser apresentada a planilha de custos.

4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.



4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irremovível, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. A empresa classificada em primeiro lugar no certame, deverá apresentar “Declaração de Visita Técnica” em consonância com o art.30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando que tomou conhecimento, através de seu responsável técnico do local onde serão executados os serviços, examinando o elevador, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e



eventuais dificuldades para execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

5.4. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

6.1.8. Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui no mínimo: 01 (um) Engenheiro Mecânico.



6.1.8.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

6.1.9. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa prestadora e seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em elevadores com características compatíveis com o objeto deste edital. O(s) Responsável (is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s) ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados (objeto deste pregão), devidamente registrados no CREA;

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço para o lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.



7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3..

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.



10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/201810.2.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 358/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

MVP Nº 68.435/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 68.435/2019	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito
---	---

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio.

Descrição analítica do objeto:

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de manutenção estabelecidas pela empresa fabricante do elevador, normas da ABNT pertinentes e legislação vigente.

A empresa deverá ter profissionais técnicos habilitados para a execução dos serviços, sendo necessária a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada ao CREA/RS do profissional responsável pelo contrato.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO ELEVADOR HIDRÁULICO*

- Fabricante: AD Elevadores Especiais;
- Capacidade máxima de carga de 250 kg;
- Motor: 2 cv (situado em porão contíguo, protegido do tempo);
- Alimentação: trifásica 220/380V;
- Cilindro: maciço de 3000 mm;
- Guias: tipo U industrial de 4”;
- Roldanas: nylon 6.0;
- Sistema de tração: duplo cabo de aço de 3/8”;
- Quadro de comando: elétrico 12V automático com contatora de segurança;
- Interruptores de pavimentos: marca Telemecanique;
- Cabine: panorâmica com estrutura com pintura eletrostática;
- Paradas: 3 (Térreo no nível 0,00m, Segunda no nível 0,80m e Terceira no nível 4,00m).

*Fonte: AD Elevadores Especiais – Rua Manoel Xavier, 78 – Bom Jesus – Porto Alegre/RS

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem custos das visitas mensais, transporte, material, mão de obra, troca de peças, ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho.

Manutenção Preventiva

Compreende os seguintes serviços:

- Verificação do nível de ruído do equipamento;
- Vistoria da estrutura vertical, do estado da cabina e da casa de máquinas;
- Limpeza do poço (recolhimento de detritos, papéis e outros tipos de sujeira acumulada);
- Teste de abertura e fechamento correto das portas nos pavimentos, vistoria de operadores de porta de cabina e de pavimento, trincos, maçanetas, corrediças, botoeiras, sinalizadores, sistema de iluminação e ventilação;
- Teste de subida e descida para observação de anomalias no trajeto, com verificação do funcionamento suave, sem solavancos, especialmente os relacionados à segurança, mantendo a plataforma em condições adequadas de utilização;
- Vistoria dos equipamentos da central hidráulica, com manutenção do nível correto de óleo dentro do reservatório e verificação das válvulas hidráulicas, cilindros hidráulicos de acionamento e pressão



correta de funcionamento, com reparo de eventuais vazamentos tanto na casa de máquinas como no cilindro e nos demais dispositivos hidráulicos;

- Vistoria dos equipamentos da central elétrica, funcionalidade das contadoras, cabos elétricos, relês e demais componentes do armário de comando elétrico;

- Vistoria de polias diversas, estado dos cabos de aço, presilhas dos cabos de aço em número suficiente, rolamentos, mancais e freio do sistema de tração, retentores, mancais de motores, freio de segurança, funcionamento de emergência, chaves de acionamento no percurso, limites, guias, tirantes, rampas acionadoras, regulagens e pequenos reparos;

- Cuidados para preservação do bom aspecto e limpeza da cabine e do quadro de comando, mantendo a fiação elétrica de forma ordenada e central hidráulica operando corretamente;

Manutenção Corretiva Simples Mensal

- Reparo ou substituição de peças simples, como parafusos, arruelas e rebites, cópia de chaves e conserto de fechaduras e dobradiças;

- Lubrificação geral e complementação de óleo hidráulico.

Manutenção Corretiva Complexa Eventual

Compreende todos os serviços necessários para restabelecer as condições de uso e segurança do elevador, sempre que ocorrerem anomalias no conjunto ou nos componentes mecânicos que exijam reparos de acordo com os respectivos itens dos Anexos 1 e 2.

A manutenção corretiva complexa eventual será realizada por demanda, conforme a necessidade de cada caso e o risco da situação.

Os chamados para manutenções corretivas deverão possuir uma ficha de atendimento onde conste o horário do chamado, chegada e saída dos técnicos, tipo de intervenção, peças e materiais utilizados. Uma cópia desta ficha deverá ser entregue ao responsável da CONTRATANTE, devidamente assinada.

Local da execução: Paço Municipal (Gabinete do Prefeito) Rua XV de Janeiro, nº 11 – Centro – Canoas/RS

Visita Técnica:

- As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar a “Declaração de Visita Técnica” em consonância com o art.30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando que tomou conhecimento, através de seu responsável técnico do local onde serão executados os serviços, examinando o elevador, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Termo Referência;

- Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso as instalações, para as empresas interessadas;

- O agendamento deverá ser realizado através de e-mail (vinicius.bittencourt@canoas.rs.gov.br) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação da licitação. E a Visita Técnica deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09 às 11h 30min e das 14 às 17 horas;

6.4 - As empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo 3 - opção 01 deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o elevador, conforme Anexo 3 - opção 02;

- Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

Prazo de execução: O período de prestação dos trabalhos será de 12 meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Metodologia de execução:

- As visitas técnicas para realizar as manutenções preventivas deverão ser feitas, no mínimo, uma vez por mês, independentemente de convocações para serviços extras ou chamadas emergenciais, em dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas;
- A empresa deverá atender a chamados emergenciais, no máximo, no turno seguinte ao do chamado, ou em até 3 (três) horas de chamados feitos no turno da tarde, quando a comunicação for feita até às 14 horas. Chamados feitos pelo contratante após as 14 horas deverão ser atendidos até às 9 horas e 30 minutos do dia seguinte;
- Atender aos chamados de emergência caracterizados por procedimento solicitado pelo contratante fora do horário comercial com finalidade exclusiva de libertar usuários retidos na cabina da plataforma ou em caso de situações que ponham em risco a integridade física do usuário. Estes serviços limitar-se-ão ao contido neste item, não incluindo serviços de outra natureza, os quais, se necessários, serão realizados no dia útil seguinte. Para tanto deverão ser mantidos sempre atualizados os contatos da empresa contratada com o contratante;
- Os componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento deverão ser substituídos ou reparados, dentro dos preceitos de segurança e normas do fabricante;
- Deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção Mensal de Manutenção, que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, com a assinatura do responsável pela manutenção, no mesmo endereço do serviço;

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação dos serviços.

Forma de pagamento: Nota de Empenho

Requisitos para formalização do pagamento:

Reajuste:

Compensações financeiras:

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

:

Gestor do contrato: Rúbia Leindecker – Matr.122985 - Diretora Administrativa do Gabinete do Prefeito - SMG

Fiscal administrativo do contrato: Rúbia Leindecker – Matr.122985 - Diretora Administrativa do Gabinete do Prefeito - SMG

Fiscal técnico do contrato:

Nome/cargo:

Atribuições:

Obrigações da contratante.

Obrigações da contratada.

Capacidade técnica:

- Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e



Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993;

- A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui no mínimo: 01 (um) Engenheiro Mecânico. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

- Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerão às Normas Técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis;

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa prestadora e seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em elevadores com características compatíveis com o objeto deste Termo Referência. O(s) Responsável (is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s) ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados, devidamente registrados no CREA;

- A empresa prestadora dos serviços deverá realizar e manter atualizada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do Contrato;

- Enquadramento como Serviço de Engenharia - A resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) define que a execução de supervisão e condução de equipe de instalação de atividades relacionadas à manutenção e serviços em elevadores é de atribuição de engenheiros mecânicos;

- Como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para funcionamento do elevador são atividades de engenharia mecânica, serão supervisionados por engenheiro e serão executados em bem imóvel, tem-se a caracterização destes serviços como de engenharia.

Capacidade econômica:

Modalidade de licitação sugerida:

Tipo de licitação sugerida. Menor preço global

Outras informações complementares.

- Após o término do contrato a empresa deverá entregar à fiscalização o *Databook* dos trabalhos realizados, com o histórico, em ordem cronológica, das manutenções, preventivas e corretivas, peças consertadas e substituídas e serviços realizados;

- Caso haja a necessidade de efetuar alterações no mecanismo ou troca de peças relacionadas à manutenção corretiva complexa, a fiscalização deverá ser informada e aprovar tais modificações e substituições, sujeitando-se a contratada a assumir o ônus por serviços ou materiais empregados sem o aval da fiscalização;

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para serviços de conserto e de 1 (um) ano para peças de reposição aprovadas pela fiscalização;

- Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá entregar a fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela manutenção, em nome de profissional habilitado da empresa, e os contatos telefônicos para as chamadas corriqueiras e emergenciais.



PREÇO

O contrato terá um preço fixo mensal e um preço variável.

O preço variável será pago à medida da necessidade da prestação de serviços corretivos, com valores correspondentes à tabela referente ANEXO 2.

O preço mensal para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva simples, conforme os serviços listados, será de R\$ _____ (valor numérico e por extenso), a ser obtido de acordo com a fórmula:

$$PM = PA - D1$$

Onde:

PM= preço relativo à manutenção preventiva e corretiva simples mensal;

PA= preço estimado pela Administração, conforme ANEXO 1;

D1= desconto percentual ofertado pela proponente, com valor mínimo aceitável de 5%.

7.2. O preço estimado para serviços de manutenção complexa eventual será correspondente aos itens listados nos ANEXOS 1 E 2, a ser obtido de acordo com a fórmula:

$$PE = PA - D2$$

Onde:

PE= preço relativo à manutenção complexa eventual;

PA= preço estimado pela Administração, conforme ANEXO 1;

D2= desconto percentual ofertado pela proponente, com valor mínimo aceitável de 3%.

PROPOSTA VENCEDORA

A proposta vencedora será a que ofertar o menor valor a ser obtido de acordo com a fórmula:

$$PG = PM + PE$$

Onde:

PG= preço global;

PM= preço relativo à manutenção preventiva e corretiva simples mensal;

PE= preço relativo à manutenção complexa eventual.

Data: 12/04/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Rosângela Krüger Martins – Matrícula 79197 – Assessoria Técnica do GP



ANEXO 1 do Termo de Referência

**ORÇAMENTO ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL
E MANUTENÇÃO COMPLEXA EVENTUAL**

ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO	
			MENSAL	ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SIMPLES MENSAL (CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) - DESCONTO MÍNIMO DE 5%	mês	12	290,00	3.480,00

	ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
MANUTENÇÃO COMPLEXA EVENTUAL - DESCONTO MÍNIMO DE 3%	1. COMPONENTES DO ELEVADOR				
	Central hidráulica com caixa de óleo, bomba, coletor de óleo e acessórios	conj.	1	13.500,00	13.500,00
	Óleo hidráulico (no caso de troca completa)	litro	1	30,00	30,00
	Fecho eletromecânico	peça	3	600,00	1.800,00
	Conjunto quadro de comando com identificador de falhas	conj.	1	11.450,00	11.450,00
	Conjunto fiação completa da caixa de corrida	conj.	1	5.600,00	5.600,00
	Limite de percurso	peça	1	375,00	375,00
	Suporte do limite	peça	1	60,00	60,00
	Rampa do limite	peça	3	1.600,00	4.800,00
	Botoeira de cabina em inox com pressão constante	conj.	1	1.800,00	1.800,00
	Botoeira de pavimento	peça	3	275,00	825,00
	Guias da caixa de corrida	peça	2	950,00	1.900,00
	Haste para cabo de tração	peça	2	109,00	218,00
	Kit com clips para cabo aço	conj.	1	45,00	45,00
	Kit pino de segurança da haste de tração	conj.	4	78,00	312,00
	Mola automática para porta até 45kg	peça	3	178,00	534,00
	Chave para destravar fecho	peça	1	20,00	20,00
	Braquete da plataforma	peça	1	150,00	150,00
	Pé de guia	conj.	1	450,00	450,00
	Cinta do cilindro	peça	1	300,00	300,00
	Arcadinha da plataforma	conj.	1	2.000,00	2.000,00
	Polia	peça	1	1.800,00	1.800,00
	Conjunto colete	peça	1	350,00	350,00
	Corrediças de cabine	peça	2	300,00	600,00
	Cabo de tração Ø 3/8" seale 8x19 AF (3x Ø9,5mm)	metro	17	48,00	816,00
	Tirante de cabo	peça	1	120,00	120,00
	Freio de segurança	peça	1	2.600,00	2.600,00
Iluminação de cabina	conj.	1	360,00	360,00	
Iluminação de emergência	peça	2	90,00	180,00	
Corrimão da plataforma	peça	1	600,00	600,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

2. INST. ELÉTRICAS	Batente do fundo do poço (bufer)	peça	1	270,00	270,00	
	Lâmpada fluorescente compacta 20W ou de LED 10W	unid.	3	37,18	111,54	
	Interruptor simples com caixa e placa sistema X	unid.	1	25,61	25,61	
	Interruptor duplo com caixa e placa sistema X	unid.	1	40,50	40,50	
	Tomada 20A padrão ABNT com caixa e placa sistema X	unid.	2	32,66	65,32	
	Canaleta sistema X fixada com bucha e parafuso	metro	10	10,37	103,70	
	Cabo de cobre flexível 1,5mm ² isolamento 750V	metro	24	2,21	53,04	
	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² isolamento 750V	metro	36	3,20	115,20	
3. REVITALIZAÇÃO	Pintura de estrutura metálica com esmalte sintético	m ²	30	29,90	897,00	
	Pintura de plataforma metálica	m ²	9	29,90	269,10	
	Lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo	m ²	30	13,26	397,80	
	Lixamento e aplicação de convertedor de ferrugem	m ²	2	28,47	56,94	
	Recolocação de gaxeta de borracha em baguete para vidro	metro	15	3,64	54,60	
	Substituição de gaxeta de borracha em baguete para vidro	metro	7	8,97	62,79	
	Locação de andaime fachadeiro 1,50x1,50x7,50m	locação	3	41,28	123,84	
	Entrega e retirada de andaime fachadeiro (frete)	locação	3	91,00	273,00	
	Limpeza interna de vidro com controle de posição da cabina por técnico autorizado	m ²	32	22,10	707,20	
	Limpeza externa de vidro	m ²	32	14,63	468,16	
Valor Total da Manutenção Complexa Eventual					57.690,34	

O preço total estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal é de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) por ano.

O preço total estimado para os serviços de manutenção complexa eventual é de R\$ 57.690,34 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) por ano



ANEXO 2 do Termo de Referência					
PROPOSTA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL E MANUTENÇÃO COMPLEXA EVENTUAL					
ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO		
			MENSAL	ANUAL	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SIMPLES MENSAL (CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) - DESCONTO MÍNIMO DE 5%	mês	12			
ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO		
			UNIT.	TOTAL	
MANUTENÇÃO COMPLEXA EVENTUAL - DESCONTO MÍNIMO DE 3% 1. COMPONENTES DO ELEVADOR	Central hidráulica com caixa de óleo, bomba, coletor de óleo e acessórios	conj.	1		
	Óleo hidráulico (no caso de troca completa)	litro	1		
	Fecho eletromecânico	peça	3		
	Conjunto quadro de comando com identificador de falhas	conj.	1		
	Conjunto fiação completa da caixa de corrida	conj.	1		
	Limite de percurso	peça	1		
	Suporte do limite	peça	1		
	Rampa do limite	peça	3		
	Botoeira de cabina em inox com pressão constante	conj.	1		
	Botoeira de pavimento	peça	3		
	Guias da caixa de corrida	peça	2		
	Haste para cabo de tração	peça	2		
	Kit com clips para cabo aço	conj.	1		
	Kit pino de segurança da haste de tração	conj.	4		
Mola automática para porta até 45kg	peça	3			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

MANUT. EVENTUAL - DESC 3. REABILITAZÃO	2. INST. ELÉTRICAS	Chave para destravar fecho	peça	1		
		Braquete da plataforma	peça	1		
		Pé de guia	conj.	1		
		Cinta do cilindro	peça	1		
		Arcadinha da plataforma	conj.	1		
		Polia	peça	1		
		Conjunto colete	peça	1		
		Corrediças de cabine	peça	2		
		Cabo de tração Ø 3/8" seale 8x19 AF (3x Ø9,5mm)	metro	17		
		Tirante de cabo	peça	1		
		Freio de segurança	peça	1		
		Iluminação de cabina	conj.	1		
		Iluminação de emergência	peça	2		
		Corrimão da plataforma	peça	1		
		Batente do fundo do poço (bufer)	peça	1		
	Lâmpada fluorescente compacta 20W ou de LED 10W	unid.	3			
	Interruptor simples com caixa e placa sistema X	unid.	1			
	Interruptor duplo com caixa e placa sistema X	unid.	1			
	Tomada 20A padrão ABNT com caixa e placa sistema X	unid.	2			
	Canaleta sistema X fixada com bucha e parafuso	metro	10			
	Cabo de cobre flexível 1,5mm ² isolação 750V	metro	24			
	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² isolação 750V	metro	36			
	Pintura de estrutura metálica com esmalte sintético	m ²	30			
Pintura de plataforma metálica	m ²	9				
Lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo	m ²	30				
Lixamento e aplicação de convertedor de ferrugem	m ²	2				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

	Recolocação de gaxeta de borracha em baguete parametro vidro		15		
	Substituição de gaxeta de borracha em baguete parametro vidro		7		
	Locação de andaime fachadeiro 1,50x1,50x7,50m	locação	3		
	Entrega e retirada de andaime fachadeiro (frete)	locação	3		
	Limpeza interna de vidro com controle de posição da cabina por técnico autorizado	m ²	32		
	Limpeza externa de vidro	m ²	32		
	Valor Total da Manutenção Complexa Eventual				
O preço total para os serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal é de R\$ _____ (_____ reais) por ano.					
O preço total para os serviços de manutenção complexa e eventual é de R\$ _____ (_____ reais) por ano					
O preço global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e para manutenção complexa e eventual é de R\$ _____ (_____ reais) por ano					



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DCFP/ SML do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de: ()
microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 358/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

MVP Nº 68.435/2019

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 68.435/2019, EDITAL Nº. 358/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, Lote xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. nº 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2019.



EDITAL Nº. 358/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019

MVP Nº 68.435/2019

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 358/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019, constante no processo administrativo nº. 68.435/2019, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e manutenção complexa eventual de um elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, preservando a segurança e promovendo a acessibilidade ao prédio, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.1.1. Os serviços incluem custos das visitas mensais, transporte, material, mão de obra, troca de peças, ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho.

1.2. Manutenção Preventiva

Compreende os seguintes serviços:

- a) Verificação do nível de ruído do equipamento;
- b) Vistoria da estrutura vertical, do estado da cabina e da casa de máquinas;
- c) Limpeza do poço (recolhimento de detritos, papéis e outros tipos de sujeira acumulada);
- d) Teste de abertura e fechamento correto das portas nos pavimentos, vistoria de operadores de porta de cabina e de pavimento, trincos, maçanetas, corredeiras, botoeiras, sinalizadores, sistema de iluminação e ventilação;
- e) Teste de subida e descida para observação de anomalias no trajeto, com verificação do funcionamento suave, sem solavancos, especialmente os relacionados à segurança, mantendo a plataforma em condições adequadas de utilização;
- f) Vistoria dos equipamentos da central hidráulica, com manutenção do nível correto de óleo dentro do reservatório e verificação das válvulas hidráulicas, cilindros hidráulicos de acionamento e pressão correta de funcionamento, com reparo de eventuais vazamentos tanto na casa de máquinas como no cilindro e nos demais dispositivos hidráulicos;
- g) Vistoria dos equipamentos da central elétrica, funcionalidade das contadoras, cabos elétricos, relês e



demais componentes do armário de comando elétrico;

h) Vistoria de polias diversas, estado dos cabos de aço, presilhas dos cabos de aço em número suficiente, rolamentos, mancais e freio do sistema de tração, retentores, mancais de motores, freio de segurança, funcionamento de emergência, chaves de acionamento no percurso, limites, guias, tirantes, rampas acionadoras, regulagens e pequenos reparos;

i) Cuidados para preservação do bom aspecto e limpeza da cabine e do quadro de comando, mantendo a fiação elétrica de forma ordenada e central hidráulica operando corretamente.

1.3. Manutenção Corretiva Simples Mensal

a) Reparo ou substituição de peças simples, como parafusos, arruelas e rebites, cópia de chaves e conserto de fechaduras e dobradiças;

b) Lubrificação geral e complementação de óleo hidráulico.

1.4. Manutenção Corretiva Complexa Eventual

a) Compreende todos os serviços necessários para restabelecer as condições de uso e segurança do elevador, sempre que ocorrerem anomalias no conjunto ou nos componentes mecânicos que exijam reparos de acordo com os respectivos itens do Anexos 1 e 2;

b) A manutenção corretiva complexa eventual será realizada por demanda, conforme a necessidade de cada caso e o risco da situação;

c) Os chamados para manutenções corretivas deverão possuir uma ficha de atendimento onde conste o horário do chamado, chegada e saída dos técnicos, tipo de intervenção, peças e materiais utilizados. Uma cópia desta ficha deverá ser entregue ao responsável da CONTRATANTE, devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

2.3. TABELA DE VALORES – PROPOSTA FINAL

PROPOSTA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL E MANUTENÇÃO COMPLEXA EVENTUAL					
ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO		
			MENSAL	ANUAL	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SIMPLES MENSAL (CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO TERMO DE REFERÊNCIA) - DESCONTO MÍNIMO DE 5%	mês	12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

	ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO		
				UNIT.	TOTAL	
MANUT. EVENTUAL- 3. REVITALIZAC	1. COMPONENTES DO ELEVADOR	Central hidráulica com caixa de óleo, bomba, coletor de óleo e acessórios	conj.	1		
		Óleo hidráulico (no caso de troca completa)	litro	1		
		Fecho eletromecânico	peça	3		
		Conjunto quadro de comando com identificador de falhas	conj.	1		
		Conjunto fiação completa da caixa de corrida	conj.	1		
		Limite de percurso	peça	1		
		Suporte do limite	peça	1		
		Rampa do limite	peça	3		
		Botoeira de cabina em inox com pressão constante	conj.	1		
		Botoeira de pavimento	peça	3		
		Guias da caixa de corrida	peça	2		
		Haste para cabo de tração	peça	2		
		Kit com clips para cabo aço	conj.	1		
		Kit pino de segurança da haste de tração	conj.	4		
		Mola automática para porta até 45kg	peça	3		
		Chave para destravar fecho	peça	1		
		Braquete da plataforma	peça	1		
		Pé de guia	conj.	1		
		Cinta do cilindro	peça	1		
		Arcadinha da plataforma	conj.	1		
		Polia	peça	1		
		Conjunto colete	peça	1		
		Corrediças de cabine	peça	2		
		Cabo de tração Ø 3/8" seale 8x19 AF (3x Ø9,5mm)	metro	17		
		Tirante de cabo	peça	1		
		Freio de segurança	peça	1		
		Iluminação de cabina	conj.	1		
	Iluminação de emergência	peça	2			
	Corrimão da plataforma	peça	1			
	Batente do fundo do poço (bufer)	peça	1			
	2. INST. ELÉTRICAS	Lâmpada fluorescente compacta 20W ou de LED 10W	unid.	3		
		Interruptor simples com caixa e placa sistema X	unid.	1		
		Interruptor duplo com caixa e placa sistema X	unid.	1		
Tomada 20A padrão ABNT com caixa e placa sistema X		unid.	2			
Canaleta sistema X fixada com bucha e parafuso		metro	10			
Cabo de cobre flexível 1,5mm ² isolamento 750V		metro	24			
Cabo de cobre flexível 2,5mm ² isolamento 750V		metro	36			
MANUT. EVENTUAL-	Pintura de estrutura metálica com esmalte sintético	m ²	30			
	Pintura de plataforma metálica	m ²	9			
	Lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo	m ²	30			
	Lixamento e aplicação de convertedor de ferrugem	m ²	2			
	Recolocação de gaxeta de borracha em baguete para vidro	metro	15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

	Substituição de gaxeta de borracha em baguete parametro vidro		7			
	Locação de andaime fachadeiro 1,50x1,50x7,50m	locação	3			
	Entrega e retirada de andaime fachadeiro (frete)	locação	3			
	Limpeza interna de vidro com controle de posição da cabina por técnico autorizado	m ²	32			
	Limpeza externa de vidro	m ²	32			
	Valor Total da Manutenção Complexa Eventual					
O preço total para os serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal é de R\$ _____ (_____ reais) por ano.						
O preço total para os serviços de manutenção complexa e eventual é de R\$ _____ (_____ reais) por ano						
O preço global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva simples mensal e para manutenção complexa e eventual é de R\$ _____ (_____ reais) por ano						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para serviços de conserto e de 12 (doze) meses para peças de reposição aprovadas pela fiscalização;

3.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

3.2.1. A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção mecânica/eletrônica dos equipamentos, peças e acessórios fornecidos, devendo realizar o reparo/substituição (em até 5 dias úteis) necessário em caso de falhas assim que for contatada pela equipe de fiscalização do contrato.

3.3. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição de peças e acessórios por defeito de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço pela CONTRATADA, computadas neste, as eventuais prorrogações, até o prazo máximo admitido em lei, caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

5.1.1. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

5.1.2. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

Virtual nº. 68.435/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5.1.5. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

5.1.6. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.1.7. Cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.8. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.1.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

5.1.11 - Atender às normas técnicas da ABNT NBR 10982:1990 e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis, e ainda todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº. xxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2019 (Edital e seus Anexos);

5.1.11.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela manutenção, em nome de profissional habilitado da empresa, e os contatos telefônicos para as chamadas corriqueiras e emergenciais.

5.1.12. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.1.13. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato;

5.1.14. Caso haja a necessidade de efetuar alterações no mecanismo ou troca de peças relacionadas à manutenção corretiva complexa, a fiscalização deverá ser informada e aprovar tais modificações e substituições, sujeitando-se a contratada a assumir o ônus por serviços ou materiais empregados sem o aval da fiscalização;

5.1.15. As visitas técnicas para realizar as manutenções preventivas deverão ser feitas, no mínimo, uma vez por mês, independentemente de convocações para serviços extras ou chamadas emergenciais, em dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

5.1.16. A Contratada deverá atender a chamados emergenciais, no máximo, no turno seguinte ao do chamado, ou em até 3 (três) horas de chamados feitos no turno da tarde, quando a comunicação for feita até às 14 horas. Chamados feitos pelo contratante após as 14 horas deverão ser atendidos até às 9 horas e 30 minutos do dia seguinte;

5.1.17. Atender aos chamados de emergência caracterizados por procedimento solicitado pelo contratante fora do horário comercial com finalidade exclusiva de libertar usuários retidos na cabina da plataforma ou em caso de situações que ponham em risco a integridade física do usuário. Estes serviços limitar-se-ão ao contido neste item, não incluindo serviços de outra natureza, os quais, se necessários, serão realizados no dia útil seguinte. Para tanto deverão ser mantidos sempre atualizados os contatos da empresa contratada com o contratante;

5.1.18. Os componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento deverão ser substituídos ou reparados, dentro dos preceitos de segurança e normas do fabricante;

5.1.19. Deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção Mensal de Manutenção, que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, com a assinatura do responsável pela manutenção, no mesmo endereço do serviço;

5.1.20. Após o término do contrato a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização o *Databook* dos trabalhos realizados, com o histórico, em ordem cronológica, das manutenções, preventivas e corretivas, peças consertadas e substituídas e serviços realizados;



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços ora contratados por intermédio de servidores especialmente designados

6.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

7.2. A nota fiscal / fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme artigo 11 do Decreto 012/2013;

7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;

7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:

7.4.1. Nota fiscal/fatura;

7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



8.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Diretoria Administrativa do Gabinete do Prefeito (SMG), através da servidora Rúbia Leindecker – Matrícula nº. 122.985, que será formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA às ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 68.435/2019, do EDITAL Nº. 358/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

MVP nº 68.435/2019

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de 2019 (__, __, __)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA

Opção 01

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de materiais e peças, existente na Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, que o(a) Sr(a)
.....(nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/.....(UF), CREA n.º/.....(UF), Responsável Técnico da Empresa(razão social da empresa), CNPJ n.º
....., efetuou vistoria técnica nas instalações da Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Data: _____/_____/_____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa) _____

(Nome da Empresa) _____

(Endereço da Empresa) _____

(Telefone para contato) _____



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Opção 02

A Empresa _____, sob o CNPJ nº _____ referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador hidráulico para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de materiais e peças, existente na Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, declara que se absteve de vistoriar as instalações, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

Ciente que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Data: _____/_____/_____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa) _____

(Nome da Empresa) _____

(Endereço da Empresa) _____

(Telefone para contato) _____



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
INSCRIÇÃO (CNPJ):	FUNDAÇÃO: __/__/____	
()FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):	CPF(S):
1 -	
2 -	
3 -	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO
-----------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL: HOME PAGE:
------------------------------------	---------------------------

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA